

PORTARIA N.º 221/22 DE 17/05/2022.

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS FIXADOS NO CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 01/13 DE 26/11/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUPIÁ E A COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE JUPIÁ – COOPLERJU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 4º da Lei Municipal nº 051 de 25/09/2013, §4º do Art. 17 da Lei 8.666/93, e, com a Lei Federal 9.784/99, subsidiariamente aplicada ao caso;

Considerando, que através da Lei Municipal nº 051 de 25/09/2013 foi autorizada a doação, com encargos, do Lote Urbano número 03(três) da quadra nº 51(cinquenta e um) com área de 800,00m², (oitocentos metros quadrados) constante da Matrícula nº11.089 do CRI de São Lourenço do Oeste, SC, de propriedade do Município conforme R.3-11.089, sobre o qual se encontra edificada uma benfeitoria consistente em um barracão em alvenaria com área construída de 112,00m²(cento e doze metros quadrados) conforme AV.4-11.089, na oportunidade avaliado em R\$ 105.000,00 (Art. 1º, I) tendo como donatária a COOPLERJU – Cooperativa dos Produtores de Leite de Jupiá, CNPJ 05.469.688/0001-77;

Considerando que com base da referida autorização legislativa foi celebrado o contrato de doação nº 01/2013, de 26/11/2013, o qual prevê as obrigações das partes e as consequências e penalidades decorrentes do descumprimento destas;

Considerando a existência na lei e no referido contrato de previsão da reversão do imóvel objeto de doação ao patrimônio público em caso de descumprimento dos encargos fixados;

Considerando a ciência por parte da administração pública municipal de que a donatária do imóvel em questão não vem adimplindo os encargos assumidos, o que, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 051 de 25/09/2013, enseja a reversão da doação, notadamente no que diz respeito ao encerramento irregular das atividades e inscrição da donatária em dívida ativa, dentre outros;

Considerando a intimação formal da donatária para que comprovasse perante a municipalidade a inexistência de débito para com o fisco, o registro de funcionários, regularidade para com o fgts, movimento econômico nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, e, a regularidade de seus atos sociais, sem qualquer manifestação ou justificativa a esse respeito perante a administração pública municipal;

Considerando a notória ausência de atividades desempenhadas no local pela donatária, bem como a ausência de movimentação econômica, e, sobretudo, a existência de dívida fiscal inscrita em dívida ativa perante o próprio Município de Jupιά, parte em execução, parte em vias de ser executada;

Considerando, ainda, os consistentes indícios de inscrição da donatária em dívida ativa perante a Fazenda Federal e perante a Fazenda Estadual, haja vista a impossibilidade de emissão das respectivas CND's;

Considerando, por fim, a necessidade de se oportunizar o contraditório e a ampla defesa à donatária, por meio de regular processo administrativo;

RESOLVE:

Art.1.º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar o descumprimento por parte da COOPLERJU – Cooperativa dos Produtores de Leite de Jupιά, CNPJ 05.469.688/0001-77, donatária do imóvel descrito como “Lote Urbano número 03(três) da quadra nº 51(cinquenta e um) com área de 800,00m2, (oitocentos metros quadrados) constante da Matrícula nº11.089 do CRI de São Lourenço do Oeste, SC, de propriedade do Município, conforme R.3-11.089, sobre o qual se encontra edificada uma benfeitoria consistente em um barracão em alvenaria com área construída de 112,00m2(cento e doze metros quadrados) conforme AV.4-11.089”, das obrigações e encargos previstos na Lei Municipal nº 051 de 25/09/2013 e no contrato de doação nº 01/2013, de 26/11/2013, e a caracterização do direito ou exercício de execução da cláusula de reversão do referido bem ao patrimônio público.

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão que conduzirá os trabalhos referentes ao Processo Administrativo em questão:

A) Ivan Carlos Marconssoni

B) Patricia Beker Roldo;

C) Leonardo Rossoni;

Art. 3º - FIXAR o prazo de 60 dias para que a Comissão apresente relatório conclusivo sobre o objeto do presente processo administrativo, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das obrigações estabelecidas em lei e no contrato celebrado, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, através de expressa solicitação da Comissão.

Art. 4.º - DETERMINAR que a Comissão ora nomeada conduza o procedimento de acordo com a legislação em vigor, com aplicação subsidiária da Lei Federal 9.784/99, assegurando-se à donatária o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Parágrafo único. Os servidores nomeados não receberão qualquer vantagem ou acréscimo em seus vencimentos em decorrência dos trabalhos realizados.

Art. 6.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupιά SC, 17 de maio de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal